

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/ADGR-4/SBSP/2007**

**CAPUT - COMUNICAÇÃO**

1. DO OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO
10. DO PRAZO CONTRATUAL
11. DO PAGAMENTO
12. DO REAJUSTE DE PREÇOS
13. DA FONTE DE RECURSOS
14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
15. DAS PENALIDADES
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

**ANEXOS**

- I CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
  - II CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
  - III GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO (MODELO)
  - IV MINUTA DO CONTRATO
  - V PLANILHAS PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)
  - VI PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (MODELO)
  - VII ORÇAMENTO ESTIMADO - SAO / PPT 007.OR-149 / R0
  - VIII PLANILHAS DE QUANTITATIVOS - SAO / PPT / 007.PL-214 / R0
  - IX PROJETO BÁSICO (Caderno de Especificações) - SAO / PPT / 007.TR-030 / R0
  - X MANUAL DE PROCEDIMENTOS - SESMT
- Obs. Este manual e suas atualizações deverão ser consultadas na Home Page:  
[http://www.infraero.gov.br / Licitações / Normas e Procedimentos](http://www.infraero.gov.br/Licitacoes/Normas_e_Procedimentos)
- XI DESENHOS

SAO / 358 / R1

ADGR-4	PJGR
Paulo	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.

EDITAL DA  
TOMADA DE PREÇOS N° 11/ADGR-4/SBSP/2007

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO constituída pelo Ato Administrativo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo n° \_\_\_\_/07, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, destinada a contratação do objeto descritos no subitem 1.1 deste Edital.

**1. DO OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 1.1. O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO**, de acordo com a documentação anexa a este Edital:
- 1.2. O Edital e os Documentos Técnicos, impressos e em CD-Rom, poderão ser retirados de 2a. a 6a. feiras, das 8h às 12h30min e das 13h30min às 15h, mediante o recolhimento de R\$25,00 (vinte e cinco reais), pagável na Tesouraria da INFRAERO, no seguinte endereço, AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS – Governador André Franco Montoro – SBGR, Rod. Hélio Smidt, s/n.º - Edifício de interligação - 2º andar - Coordenadoria de Licitações - Guarulhos – SP; ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no seguinte endereço: [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).

**2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

- 2.1. No **dia 30 de julho de 2007, às 09h**, na **Sala de Licitações**, localizada na Rod. Hélio Smidt, s/n.º - Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro - SBGR - Edifício de Interligação - 2º andar – sala n.º 2.15, a empresa interessada fará entrega dos invólucros contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

**2.2.** Se na data indicada no item anterior não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação rege-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado REGULAMENTO, publicado no “Diário Oficial” da União, de 04 de agosto de 1998, Seção I, páginas 44 a 53, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**3.2 -** Tipo de licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**3.3 -** Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda as exigências deste Edital;

**4.2.** Não poderá participar da presente TOMADA DE PREÇOS:

- a) em consórcio com outras empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
- d) empresa com decretação de falência, concordatária, em recuperação judicial ou extra judicial;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- f.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
- g) empresa inadimplente com a INFRAERO ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à INFRAERO;
- h) empresa que comprovadamente, por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a INFRAERO, independentemente do objeto contratado;
- i) cooperativas de mão-de-obra conforme vedação da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003.
- 4.3.** No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.3.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.4.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2007  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ N°

- 5.2.** Todos os documentos do INVÓLUCRO I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 5.2.1. quando os documentos do INVÓLUCRO I forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais na sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso.
- 5.3. A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇO no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;
- 5.4. Todas as folhas do INVÓLUCRO I deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 5.4.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração, de rubrica ou ainda de assinatura nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.
- 5.5. O INVÓLUCRO I deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- a) carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - Anexo I);
- a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a.3) prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte)** dias;
- a.4) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- a.5) credenciamento do Representante Legal.
- a.6) Documento que comprove seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (Ex: contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro documento expedido por órgão oficial).

ADGR-4	PJGR
Paulo	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.

- b) prova de inscrição ou registro e regularidade da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, exercício de 2007;
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, **Engenheiro(s)** detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde os serviços foram executados, necessariamente acompanhado(s) da(s) respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas e porte similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização:
- c.1) Estudos / Projetos de estabilização de maciços / taludes;
- d) **Atestado de Visita** fornecido pela INFRAERO, em nome da licitante, de que esta, através de integrante do seu quadro de Responsável Técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia 23/07/2007:
- d.1) Para visita aos locais de execução das obras/serviços, a(s) licitante(s) deverá(ão) agendar(em) data e horário, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, com a Gerência de Empreendimentos, no Aeroporto Internacional de Congonhas / São Paulo, pelo telefone nº (0xx11) 5090-9307:
- d.2) As obras / serviços serão executados no Aeroporto Internacional Congonhas / São Paulo, situado à Av. Washington Luiz, s/nº - São Paulo – SP e nos escritórios da Contratada:
- 5.5.1. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) sócio;
- b) diretor;
- c) empregado;
- d) responsável técnico.

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

5.5.2. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT.

**5.6.** A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, poderá ser feita das seguintes formas:

5.6.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: - mediante consulta *on line*, a esse Sistema, da Habilitação Parcial da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação<sup>1</sup>:

5.6.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital integralizado igual ou superior a **R\$ 59.361,79 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)**;

5.6.2. empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: - mediante a apresentação no INVÓLUCRO I dos seguintes documentos:

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
  - a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

<sup>1</sup> Recomendamos aos licitantes que, antes de se dirigirem ao local onde será realizada a licitação, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.
- b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- b.1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Ordinária;
  - b.2) balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro) a licitante deverá possuir capital integralizado igual ou superior a **R\$ 59.361,79 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)**;
- c) **REGULARIDADE FISCAL**
- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação do documento da subalínea “c.3.1” ou do conjunto dos documentos das subalíneas “c.3.2” e “c.3.3”:

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- c.3.2) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c.3.3) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, ou Certidão Negativa com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;
- c.4) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, compreendendo os seguintes documentos:
  - c.4.1) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - c.4.2) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - c.4.3) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo relativa à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
  - c.4.4) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 5.6.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem (5.6.2), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 5.6.2.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional – C.T.N.;
- 5.6.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, nos termos da alínea “c” do subitem 5.6.2 deste Edital.
- 5.6.3. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 5.6 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de que trata o subitem 2.1 deste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1.** Os documentos da PROPOSTA DE PREÇO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em duas vias, identificadas como primeira e segunda, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INVÓLUCRO II - PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2007  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ Nº

- 6.2.** Todas as folhas, de cada uma das vias, do INVOLUCRO II, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 6.2.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração, de rubrica ou ainda de assinatura nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

**6.3. O INVÓLUCRO II deverá conter os elementos a seguir relacionados:**

- a) Carta de Apresentação da Proposta Comercial (Modelo Anexo II), contendo;
- a.1) preço global, em Real (R\$), incluindo todas as despesas, inclusive as adicionais e indiretas para fornecimento e execução dos serviços objeto da licitação, de conformidade com Projeto Básico, Anexo IX;
- a.2) Prazo de execução das obras/serviços, em dias consecutivos;
- a.3) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência e ainda, estar digitada em papel timbrado ou equivalente da licitante, que contenha o número do CNPJ/MF.
- b) Planilhas de Serviços e Preços, com valores monetários, em real (R\$), conforme Lista de Serviços e Quantidades fornecida (Anexo VIII) – SAO/PPT/007.PL-214/R0, **em papel e em mídia eletrônica (CD-ROM ou disquete), cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela Comissão de Licitação, sendo facultado à citada Comissão solicitar a reapresentação da planilha em meio magnético, em caso de inviabilidade de sua leitura;**
- c) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, conforme "Anexo V", sendo **OBRIGATÓRIA** a indicação de Taxa de Percentual para cada um dos itens listados no modelo, **limitada a no máximo 125,40%;**
- d) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, conforme **Anexo "VI"**, sendo **OBRIGATÓRIA** a indicação de Taxa Percentual para cada um dos itens listados no modelo, limitada a no máximo **28,87%;**

ADGR-4	PJGR
Paulo	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.

- e) O custo total de implantação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização de mão de obra e equipamentos, placa da obra, item 01 da Planilha de Quantitativos SAO / PPT / 007.PL-214 / R0, deverá limitar-se a, no máximo 3,5% (três e meio por cento) do preço global total ofertado pela licitante, incluindo-se o próprio item;
- f) Cronograma físico-financeiro preliminar, apenas com os itens principais da Planilha de Quantitativos, conforme **Anexo IX**, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado;
- f.1) Durante a execução dos serviços o cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos supervenientes, especialmente os de natureza operacional do Aeroporto;
- 6.4.** A proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica, visando manter os sistemas em perfeitas condições de funcionamento;
- 6.5.** A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- 6.6.** Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo X), a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na cidade de São Paulo/SP;
- 6.7.** O orçamento estimado para o fornecimento e serviços objeto desta licitação é de **R\$ 593.617,92 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, referido à data base janeiro/2007, conforme Planilha de Orçamento Estimado – SAO / PPT / 007.OR-149 / R0; (ANEXO VIII);
- 6.7.1. O valor máximo que a INFRAERO admite pagar para a consecução dos serviços/obras pertinentes ao objeto desse certame, corresponde à soma dos valores totais dos itens relacionados na Planilha do Orçamento Estimado, parte integrante deste Edital (SAO / PPT / 007.OR-149 / R0), elaborada de acordo com a realidade de mercado;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

6.7.2. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data de apresentação das propostas, será(ão) utilizado(s) os índice(s) econômicos mencionados no subitem 12.1, deste Edital, referindo-se ao segundo mês anterior daquele do orçamento de referência, ou seja, novembro de 2006, e ao segundo mês anterior ao da apresentação das propostas, calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento

6.8. A 2ª via da Proposta de Preço poderá ser apresentada em cópia fotostática da 1ª via, não havendo necessidade de autenticação das cópias.

## 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na data, hora e local definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após recebidos do representante da licitante os INVÓLUCROS I e II, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, adotará o seguinte procedimento;

- a) abertura do INVÓLUCRO I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) consulta “on line”, através do CNPJ, da habilitação parcial de cada licitante no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo, inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 5.6.1 deste Edital;
  - b.1) Caso o sistema acuse o vencimento das Certidões expedidas pela União, pela Receita Federal, pela Caixa Econômica Federal ou pelo INSS, poderá a licitante apresentar cópias autenticadas desses documentos durante a sessão de que trata o subitem 2.1 deste Edital, podendo, ainda, a Comissão de Licitação fazer consulta por meio eletrônico (Internet), para comprovação da regularidade relativa aos documentos retromencionados;
  - b.2) Caso a licitante não esteja com sua habilitação parcial válida perante o SICAF e apresente na sessão de que trata o subitem 2.1 deste Edital, no horário requerido pela Comissão de Licitação, o Recibo de Solicitação de Serviço entregue a sua unidade cadastradora, no prazo regulamentar, nos termos do subitem 8.9.1 da Instrução Normativa n.º 5, de 21.07.95, do antigo MARE, a sessão será suspensa para diligência junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- c) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os relatórios contendo as situações das licitantes perante o SICAF, serão rubricados pela COMISSÃO, que deles dará vista aos representantes das licitantes presentes, para que também os rubriquem.
- 7.2.** A COMISSÃO examinará os documentos do INVÓLUCRO I de cada licitante e divulgará o resultado de habilitação, o que pode ocorrer na própria sessão se presentes representantes de todas as licitantes. Na ausência de qualquer representante, será lavrada a ata e o resultado divulgado em sessão pública previamente marcada ou através de publicação no “Diário Oficial” da União;
- 7.3.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da COMISSÃO notificará as licitantes de seu resultado e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura da PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;
- 7.3.1. se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.
- 7.4.** Será inabilitada a licitante que:
- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) afrontar qualquer condição editalícia;
- c) não estiver com a sua Habilitação Parcial válida no SICAF, se for o caso.
- 7.5.** O INVÓLUCRO II devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA DE PREÇO da licitante inabilitada, será devolvido em sessão pública.
- 7.5.1. caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o INVÓLUCRO II na sessão pública, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído pela INFRAERO lavrando-se o competente Termo.

**8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 8.1.** Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação, abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação;
- 8.2.** A COMISSÃO verificará a PROPOSTA DE PREÇO quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da forma seguinte:

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**8.3.** O preço total da PROPOSTA DE PREÇO será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇO;

**8.4.** Após concluída a verificação dos subitens precedentes, a COMISSÃO analisará a PROPOSTA DE PREÇO das licitantes, desclassificando aquela que:

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) apresentar valor global ou preço unitário, para um ou mais serviços, excessivo ou irrisório, simbólico ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) apresentar preço global superior ao parâmetro estabelecido neste Edital ou inexecutável, ressalvado o disposto no § 1º do art. 48 do REGULAMENTO;

**8.5 -** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 8.5.1 Constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com microempresa ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitação divulgará o resultado de classificação de proposta informando o empate de preços;
- 8.5.2 Decorrido o prazo recursal e divulgado o resultado de julgamento do recurso, se for o caso, a Comissão de Licitação, convocará as licitantes para em sessão pública, em local, horário e data a ser informado proceder o desempate ficto.
- 8.5.3 No horário e data estabelecidos pela Comissão de Licitação, todas as licitantes cujos preços se enquadrem na situação estabelecida no subitem 8.5 desta Tomada de Preços, farão a entrega de sua nova proposta de preços, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo os seguintes dados:
- a) número do processo;
  - b) razão social da empresa licitante e
  - c) número do CNPJ;
- 8.5.4 A ausência de qualquer licitante ou falta entrega da nova proposta de preços não implicará na suspensão da sessão pública, previamente marcada, mantendo a proposta da licitante classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão de preferência de contratação;
- 8.5.5 Na hipótese da não ocorrer o desempate da proposta da pequena empresa ou microempresa com aquela classificada em primeiro lugar, em razão da não apresentação de nova proposta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a Comissão de Licitação procederá a abertura do INVÓLUCRO contendo a nova proposta de preços das licitantes remanescentes que por ventura se enquadre na hipótese mencionada no subitem 8.5, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na condições previstas no subitem 6.6, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual INVÓLUCRO deverá ser aberto primeiro;
- 8.5.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.

8.5.8 O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6 - Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela **ordem de menor preço global**, em Real (R\$), e divulgará a classificação no Diário Oficial da União;

8.7 - O julgamento das propostas comerciais será objetivo, do tipo “menor preço”, considerando vencedora dentre as licitante, que apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL” proposto para a execução dos serviços ora solicitados para este Edital. Assim, classificadas as Propostas Comerciais, proceder-se-á a publicação dessa classificação no Diário Oficial da União;

8.8 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, ao qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação;

8.9 - A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;

8.9.1 A COMISSÃO comunicará formalmente este ato às licitantes.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da COMISSÃO e protocolada no Protocolo Geral da INFRAERO:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1;

9.1.1. na contagem do prazo para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 9.8 deste Edital;

9.1.2. apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 9.1.3. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1.
- 9.2.** Divulgada a decisão da COMISSÃO, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;
- 9.3.** Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.4.** O Recurso Administrativo deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitação da **INFRAERO**, e entregue, mediante comprovante, no Protocolo do Setor de Comunicações Administrativas do Aeroporto Internacional de São Paulo/ Guarulhos – Governador André Franco Montoro – SBGR, localizado na Rod. Hélio Smidt, s/ nº - Edifício de Interligação – 1º andar - Guarulhos - SP, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
- 9.4.1. O Recurso Administrativo poderá ser interposto via fac-símile, através dos nº **(11) 6445-3173** ou **6412-3335**, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original no protocolo, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data do recebimento do fac-símile;<sup>2</sup>
- 9.4.2. As razões do Recurso Administrativo deverão ser dirigidas à Autoridade que assinou o Edital, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o Recurso Administrativo àquela autoridade, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe provimento ou não;
- 9.4.3. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [licitasp.cnsp@infraero.gov.br](mailto:licitasp.cnsp@infraero.gov.br).
- 9.5.** O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

<sup>2</sup> Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

**9.6.** Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos do Art. 87 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO;

9.6.1. a autoridade competente poderá motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente.

**9.7.** A impugnação ou o recurso interpostos em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos;

**9.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **10. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1 -** O prazo de vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contado a partir da data expressa na Ordem de Serviços, assim distribuídos:

**a) Parte “A” (execução de rebaixamento de lençol freático, estudo geotécnico, análise e diagnóstico e elaboração de relatório) = 90 (noventa) dias consecutivos;**

**b) Parte “B” (Levantamento topográfico, anteprojeto e projeto executivo de contenção do talude) = 90 (noventa) dias;**

**c) Procedimentos de recebimento e elaboração do documento circunstanciado = 90 (noventa) dias consecutivos;**

**10.1.1 -** A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no DOU.

**10.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, Art. 57 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO / CONTRATANTE;

**10.3** A prestação dos serviços deverão ser realizadas no Aeroporto Internacional de Congonhas / São Paulo – SP, Av. Washington Luis, s/n

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1 -** Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o Órgão de Fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicado pela licitante contratada, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da Planilha de Quantitativos constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 11.1.1-** Somente serão pagos obras/serviços efetivamente executados e materiais efetivamente aplicados e após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.
- 11.2 -** A INFRAERO utilizará em seus pagamentos, somente o sistema de Ordem de Pagamento Bancário – OPB, permanecendo o Título em Carteira. Deverá ser indicado, na Nota Fiscal, o nome do Banco, a Agência e o nº da Conta Corrente para crédito.
- 11.3 -** Os pagamentos serão efetuados no 12º(décimo segundo) dia útil após a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos, referentes aos serviços efetivamente prestados;
- 11.4 -** As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês - calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas as obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
- 11.5 -** O pagamento relativo à última medição (conforme cronograma físico – financeiro), será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras/serviços (documento circunstanciado), não devendo haver nenhum pagamento entre o término da execução das obras/serviços e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.6 -** Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada;
- 11.7** A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 12.1.** O saldo dos preços contratuais será reajustado com periodicidade anual, tomando-se como data-base a de que trata o subitem 2.1 deste Edital, pelo critério estabelecido na minuta de Contrato que representa o Anexo IV deste Edital;

## **13. DA FONTE DE RECURSOS**

- 13.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO alocado no código Orçamentário Nº OBU 313.01.001-4 e/ou ATR – 218.07.001-0, cadastrado no SIPRECO seqüencial 26.653.

ADGR-4	PJGR
Paulo	

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e seus Anexos, obriga-se, ainda, a adjudicatária a:

14.1.1. depositar na Tesouraria da INFRAERO, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, com o mesmo prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação;

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;
- c) fiança bancária (Anexo III - Modelo);
- d) seguro - garantia.
  - d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;
  - d.2) cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;
  - d.3) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
  - d.4) cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo IRB, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;
  - d.5) o seguro garantia e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003, e conter as seguintes condições particulares:

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

d.5.1) nenhuma alteração no contrato celebrado entre tomador e segurado, elidem o pagamento do seguro, estando, no entanto, limitado este pagamento ao valor máximo da apólice e endossos, se houverem;

d.5.2) o prazo da presente apólice se encerra quando o objeto do contrato principal garantido for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice.

14.1.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida neste Edital, atualizada à partir da data de recolhimento à Tesouraria da INFRAERO;

14.1.1.2. respeitadas as demais condições contidas neste Edital, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais

**14.2.** A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidada, para apresentar a garantia de execução dos serviços, e assinar o Contrato, que obedecerá a minuta que representa o Anexo IV;

**14.3.** É facultado à INFRAERO, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução dos serviços e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação;

**14.4.** Caso não esteja instalada na praça onde será prestado o serviço, deverá a adjudicatária abrir um escritório ou filial nesta localidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, registrado na forma da lei, contado a partir da data de assinatura do Contrato. O não atendimento desta exigência ensejará a rescisão contratual por justa causa.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) responder por perdas e danos ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2.** A licitante que praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua PROPOSTA DE PREÇO após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital e outras que couberem;
- 15.3.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a INFRAERO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 15.3.1. sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 15.4.** A licitante, notificada da multa que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 15.4.1. da decisão da COMISSÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 15.4.2. a autoridade competente, ouvida a COMISSÃO, decidirá pelo provimento ou não do recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à licitante
- 15.5.** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida neste Edital;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

- 15.6. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à INFRAERO, em razão de sua ação procrastinatória.
- 15.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da COMISSÃO que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- 16.1.1. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a sua regular inscrição junto ao SICAF**, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 16.2.1. no caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.3. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou das PROPOSTAS DE PREÇO, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 16.4. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.

- 16.5.** Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas através dos telefones n.ºs (0XX11) 6445-3748 ou 6445-3766; **ou no seguinte site:** [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br);
- 16.6.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados, **preferencialmente pelo e-mail:** [licitasp.cns@infraero.gov.br](mailto:licitasp.cns@infraero.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao Órgão de Licitações desta Empresa, situado na Rod. Hélio Smidt, s/ nº - Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro – SBGR, Edifício de Interligação - 2º andar – Coordenadoria de Licitações - Guarulhos - SP, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através dos fac-símiles n.ºs (0XX11) 6445-3173 ou 6412-3335, até o **dia 25/07/2007**. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital e disponibilizados no site da INFRAERO;
- 16.7.** Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente ou não apresentar situação regular no SICAF ou no Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, no ato da assinatura do Contrato, será facultado à INFRAERO declarar-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação
- 16.8.** A INFRAERO poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, observado o disposto no subitem 10.1 deste Edital;
- 16.9.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação, serão disponibilizadas no site da INFRAERO no endereço: <http://licitacao.www.infraero.gov.br>;
- 16.10.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 16.11.** Para atendimento do Acórdão nº 1680/2005 – TCU – 1º Câmara e Acórdão nº 2.961/2004 – TCU – 1ª Câmara, os empregados alocados para a prestação de serviços objeto da presente licitação, não poderão ter parentesco com empregados da INFRAERO, na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 16.11.1** - A adjudicatária deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que não possui parentesco com empregados da INFRAERO na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau.
- 16.12** - Alternativamente ao disposto no item anterior, a adjudicatária poderá adotar, para seleção de pessoal, as suas expensas, processo seletivo simplificado, público e impessoal, com ampla divulgação e com adoção de critérios objetivos de seleção
- 16.13** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o Instrumento Contratual a ele vinculado por força desta licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal da Comarca de Guarulhos, pertencente a 19ª Subseção Judiciária do estado de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;

Guarulhos - SP, 02 de julho de 2007.

**EDGARD BRANDÃO JUNIOR**  
**Superintendente Regional**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO:  
[www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).

ADGR-4	PJGR
Paulo	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO I (MODELO)**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Local e data**

À

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /ADGR-4/SBSP/2007

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos atinentes ao presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
ANEXO II (MODELO)  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Local e data

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /ADGR-4/SBSP/2007

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento e prestação dos serviços de ....., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à INFRAERO.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovado pela INFRAERO antes da execução dos mesmos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da INFRAERO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de ..... (.....) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ADGR-4 Paulo	PJGR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.

**ANEXO III (MODELO)**

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO  
À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em ....., CNPJ/MF nº ....., em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), ..... de .....de

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ADGR-4	PJGR
Paulo	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

<b>TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	Nº
--	----

#### CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO DEPENDÊNCIA: ENDEREÇO: CNPJ/MF Nº REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):
--

#### CONTRATADA

NOME: CNPJ/MF Nº ENDEREÇO: REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):
--

#### OBJETO

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.</b>
---

#### PREÇO/VALOR DO CONTRATO

MENSAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____)
GLOBAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____)

#### PRAZO

DURAÇÃO: INÍCIO: a partir da expedição da Ordem de Serviço.
--

#### FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: ( ) PRÓPRIOS CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: DISPÊNDIO POR EXERCÍCIO:
---

#### DOCUMENTAÇÃO ANEXA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____ /ADGR-4/SBSP/2007 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTA Nº _____, DATADA DE ____/____/____ PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇO GARANTIA DE EXECUÇÃO CONDIÇÕES ESPECIAIS DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO X DO EDITAL
---

#### CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM TRÊS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AS DA LEI Nº 8.666, DE 21.JUN.93 E AS DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, PUBLICADO NO D.O.U. DE 04 DE AGOSTO DE 1998, SEÇÃO 1, PÁGS. 44 A 53
---

#### LOCAL/DATA/ASSINATURA

_____, ____ DE _____ DE _____.	
CONTRATANTE CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA NOME: C.IDENT.:	TESTEMUNHA NOME: C.IDENT.:

ADGR-4 Paulo	PJGR
-----------------	------

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

### 1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO;**

1.2 O fornecimento e prestação dos serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço GLOBAL;

1.3 O preço contratual global é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);

1.4 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO alocado no código Orçamentário Nº OBU 313.01.001-4 e/ou ATR – 218.07.001-0, cadastrado no SIPRECO sequencial 26.653;

### 2. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo de vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contado a partir da data expressa na Ordem de Serviços, assim distribuídos:

a) **Parte “A” (execução de rebaixamento de lençol freático, estudo geotécnico, análise e diagnóstico e elaboração de relatório) = 90 (noventa) dias consecutivos;**

b) **Parte “B” (Levantamento topográfico, anteprojeto e projeto executivo de contenção do talude) = 90 (noventa) dias;**

c) **Procedimentos de recebimento e elaboração do documento circunstanciado = 90 (noventa) dias consecutivos;**

2.1.1 - A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no DOU.

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 2.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, Art. 57 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO / CONTRATANTE;
- 2.3** A prestação dos serviços deverão ser realizadas no Aeroporto Internacional de Congonhas / São Paulo – SP, Av. Washington Luis, s/n.

### **3 PAGAMENTO**

- 3.2** Os pagamentos serão efetuados até 12º (décimo segundo) dia útil, após a data de apresentação à INFRAERO dos documentos hábeis de cobrança;
- 3.1.1** Para os itens dos serviços, os pagamentos serão mensais, conforme o cronograma físico financeiro contratual, efetuados mediante a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à INFRAERO.
- 3.1.2** Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal;
- 3.1.3** A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 3.3** Caso detectada situação irregular da CONTRATADA perante o SICAF, ou se a documentação de Regularidade Fiscal encontrar-se vencida, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 3.3.1** não reter o pagamento;
- 3.3.2** notificar a CONTRATADA, sobre a ocorrência em questão, passível de rescisão contratual, dando-lhe 5 (cinco) dia úteis de prazo para apresentar defesa escrita;
- 3.3.3** em caso de acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE deverá colher “declaração” da CONTRATADA de que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do acolhimento dessas justificativas, deverá regularizar a sua situação, comunicando imediatamente por escrito à CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 3.3.4** em caso de não acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE tomará as providências atinentes à rescisão deste Contrato, de pleno direito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do não acolhimento dessas justificativas, não podendo haver, durante este período, descontinuidade dos serviços pela CONTRATADA, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas cabíveis.
- 3.4** Os documentos de cobrança não aceitos pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento a partir de sua reapresentação e assim sucessivamente;
- 3.5** A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 3.6** A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 3.6.1** execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- 3.6.2** existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- 3.6.3** não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 3.6.4** descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a execução dos serviços ou a CONTRATANTE;
- 3.6.5** paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.7** De conformidade com o que determina a Circular nº 3030, de 12/04/2001 do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome e número do banco, número da agência e número da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a Contratada tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

- 3.8** Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela INFRAERO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = Atualização financeira;

IPCA= Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 3.9** A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

- 3.10** O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

#### 4 REAJUSTE DE PREÇO

- 4.1 Os preços contratuais poderão sofrer reajuste com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação da proposta comercial, pela variação de índice(s) nacional(is), calculado(s) pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela seguinte fórmula:

$$R = V [(I_N - I_O) \div I_{N0}], \text{ sendo:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra, serviço ou fornecimento a ser reajustado;

$I_N$  = Índice de custos relativo à data do reajuste, “*pro rata*” dia;

$I_{N0}$  = Índice de custos relativo à data de apresentação da Proposta, “*pro rata*” dia;

$I_1$  = Índice econômico da coluna 78 - projetos.

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 4.2 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 4.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:
- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizados de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
  - b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 4.3 Os preços – unitário e total – estipulados no Contrato serão alterados ou revisados quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da CONTRATANTE, respeitando-se os limites previstos em lei, se ficar comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

## **5 ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**5.2 A FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA** representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

- 5.1.1 agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 5.1.2 certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.1.3 exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 5.1.4 sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 5.1.5 transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do Contrato;
- 5.1.6 aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 5.1.7 instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE, nos termos do subitem 9.5.
- 5.2 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato, pelo mesmo julgados necessários.
- 5.3 A direção técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;
- 5.3.1 a omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.4 A CONTRATADA será representada por preposto qualificado, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;
- 5.4.1 a CONTRATADA comunicará prévia e expressamente à FISCALIZAÇÃO o nome do preposto por ela indicado; em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à FISCALIZAÇÃO.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.2** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 6.2.1** executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e o Caderno de Especificações Técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 6.2.2** admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 6.2.3** executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 6.2.4** fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 6.2.5** manter em área própria do local dos serviços, um livro denominado “Diário de Ocorrências”, onde serão registrados pelas partes contratantes quaisquer fatos relativos aos serviços contratados. Os registros feitos receberão o visto do preposto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO e servirão para subsidiar a avaliação dos serviços prestados;
- 6.2.6** pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 6.2.7** facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 6.2.8** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 6.2.9** responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 6.2.9.1** constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 6.2.10** manter contatos com a Administração da INFRAERO e, se for o caso, com os Órgãos Regionais de Segurança e Proteção ao Vôo, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infra-estrutura existente;
- 6.2.11** providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

**6.2.12** manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório;

**6.2.13** apresentar comprovação de contratação, permanente, na forma da legislação trabalhista do país, dos profissionais comprometidos com a execução dos serviços objeto deste Contrato, antes da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE;

**6.2.14** manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal;

**6.3** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.2** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**7.3** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

**7.4** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

## **8 COMINAÇÕES**

**8.2** Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

**8.1.1** Se houver atraso na execução do Contrato por culpa da CONTRATADA a mesma ficará sujeita à(s) multa(s) calculada(s) pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{C}{T} \times F \times N$$

Sendo:

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- M = Valor da multa;  
C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;  
T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;  
F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;  
N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

8.1.1.1 O valor da multa aplicada será cobrado na fatura em que a fase, parcela ou etapa do serviço ou fornecimento for efetivamente concluída.

8.1.2 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
- deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as serviços não aceitos.

8.2 A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita a:

8.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato;

8.2.2 Responder por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para ocorrência do fato;

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 8.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, quando rescindir ou der causa à rescisão do presente, por justa causa.
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 A CONTRATADA, notificada da multa que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 8.3.1 da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 8.3.2 a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pelo provimento ou não do recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.
- 8.4 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado através de competente processo judicial.

## **9 RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIAS**

- 9.2 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 9.3 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:
- 9.3.1 o não cumprimento de prazos;
- 9.3.2 o não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- 9.3.3 a lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

ADGR-4	PJGR
Paulo	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 9.3.4** o atraso injustificado no início dos serviços;
  - 9.3.5** a paralisação injustificada dos serviços;
  - 9.3.6** a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - 9.3.7** a cessão ou transferência do presente Contrato;
  - 9.3.8** o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - 9.3.9** o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
  - 9.3.10** com decretação de falência, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 9.3.11** a dissolução da sociedade;
  - 9.3.12** a alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
  - 9.3.13** o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 9.3.14** a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - 9.3.15** quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;
  - 9.3.16** razões de interesse público;
  - 9.3.17** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.4** Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 9.4.1** o acréscimo de serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 9.4.2** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 9.4.3** o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- 9.4.4** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.5** Nos casos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 9.5.1** devolução da garantia prestada;
- 9.5.2** recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 9.6** A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 9.2.1 a 9.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- 9.6.1** assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 9.6.2** ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 9.8, deste documento;
- 9.6.3** execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 9.6.4** retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 9.6.5** suspensão e/ou declaração de inidoneidade para contratar e licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

ADGR-4	PJGR
Paulo	

- 9.7** A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 9.8** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 9.9** Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 9.10** Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 9.10.1** na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 9.11** A fim de prevenir riscos na aplicação de recursos ou corrigir desvios capazes de afetar o fiel adimplemento do contrato, inclusive no caso de força maior, fica acordado entre as partes que, quando a CONTRATADA não estiver cumprindo regularmente determinadas tarefas dispostas em cláusula contratual, ou as efetivando com lentidão, atrasos ou paralisações injustificadas, ou não-cumprindo integralmente o regime de execução da obra ou serviço, bem como a forma de fornecimento, a INFRAERO poderá dar-lhe prazo, mediante documento escrito, assinado pelo seu representante que acompanha e fiscaliza o contrato, para o fiel cumprimento de determinada obrigação contratual, com base na presente cláusula, findo o qual, sem o atendimento da determinação e adimplemento da obrigação, após abertura de vista da matéria à contratada, para que se manifeste, será procedido o distrato do contrato, precedido de relatório resumido da fiscalização e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

ADGR-4 Paulo	PJGR

## 10 RESPONSABILIDADES

- 10.2** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será, ainda, responsável:
- 10.2.1** pela inexecução, mesmo que parcial, do objeto contratado;
  - 10.2.2** perante a CONTRATANTE ou a terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços;
  - 10.2.3** pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato, quando, por determinação da autoridade competente o fornecimento for embargado;
  - 10.2.4** pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
  - 10.2.5** pela segurança e durabilidade dos equipamentos e componentes fornecidos, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

## 11 FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 11.2** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

## 12 DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 12.2** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO;
- 12.3** Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 12.4** Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

- 12.5** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;
- 12.6** À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 12.7** A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 12.8** A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir alterações durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;
- 12.9** É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE;
- 12.9.1** o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 12.10** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;
- 12.11** Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 12.12** As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 12.13** No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO ORGÂNICA da CONTRATANTE;
- 12.13.1** a capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído.

ADGR-4 Paulo	PJGR

**12.14** Garantias:

- 12.14.1** a CONTRATADA apresentou, nesta data, comprovante de “Garantia de Cumprimento do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, representada por \_\_\_\_\_;
- 12.14.2** acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo pactuados, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;
- 12.14.3** a garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim a: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE; ressarcir a CONTRATANTE nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;
- 12.14.4** ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Instrumento, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais;
- 12.14.4.1** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida neste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.
- 12.14.5** fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes a multas aplicadas ou quaisquer serviços não realizados e/ou insumos não utilizados nos serviços contratados;
- 12.14.6** à pedido da parte interessada, findo o Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA e/ou ao seu Responsável Técnico;

ADGR-4 Paulo	PJGR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO, CAMPANHA DE SONDAGENS E ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE MACIÇO TERROSO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE SUA ESTABILIDADE, E POSTERIOR ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO NA ÁREA DE MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS / SÃO PAULO.**

**12.14.7** o não pagamento ou recolhimento pela CONTRATADA, nas datas aprazadas, das obrigações trabalhistas, sociais e tributárias, componentes da planilha de preços, cujos valores tenham sido pagos pela CONTRATANTE, constitui-se em crime de apropriação indébita, caso em que a CONTRATANTE, garantido o contraditório e o direito a ampla defesa, comunicará, de imediato, a ocorrência ao Ministério Público Federal, requerendo a promoção da Ação Penal para a apuração de responsabilidade criminal.

### **13 DO FORO CONTRATUAL**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Instrumento Contratual, fica eleito o foro da Justiça Federal pertencente a 19ª Subseção Judiciária de Guarulhos - SP, com exclusão de qualquer outro foro.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guarulhos - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cart.Ident.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cart.Ident.:

ADGR-4	PJGR
Paulo	